



ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260528063926100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 167/2026

LOTE: 01

LICITANTE: PVM GROUP LTDA

CNPJ: 35.386.916/01-06

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 480.000,00

ASSUNTO: Análise da exequibilidade da proposta

1. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 167/2026, considerando que o valor ofertado para o Lote 01 apresentava indício de inexecuibilidade, nos termos do item 7.8 do Edital, foi determinada a apresentação de documentação apta a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

Em 02 de outubro de 2026, foi registrado no chat da sessão que a licitante deveria apresentar composição de custos, formação de preços e demais documentos pertinentes, de modo a evidenciar a viabilidade econômica da execução do objeto pelo valor ofertado, conforme previsto nos itens 7.9 e 7.11 do Edital.

Ato contínuo, a empresa PVM GROUP LTDA, arrematante do Lote 01, foi formalmente convocada a encaminhar sua proposta readequada, catálogos e fichas técnicas, documentos de habilitação e documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, no prazo de 02 horas contado da convocação.

A convocação foi devidamente atendida pela licitante, que apresentou, entre os documentos exigidos, planilha de custeio destinada à demonstração da exequibilidade da proposta.

2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO INICIALMENTE APRESENTADA

Procedida à análise da documentação apresentada em atendimento à convocação, verificou-se que a Planilha de Custeio contemplava custos de aquisição, importação, mão de obra, tributos e margem final positiva.

Contudo, a composição encontrava-se excessivamente agrupada em rubricas genéricas de produtos e serviços, não permitindo identificar objetivamente a formação do preço correspondente a cada um dos itens 1 a 8 integrantes da proposta comercial.

Verificou-se, ainda, que a proposta comercial indicava o montante de R\$410.000,00 para os equipamentos correspondentes aos itens 1, 2, 3, 5 e 6 e R\$70.000,00 para o software e os serviços correspondentes aos itens 4, 7 e 8. Por sua vez, a Planilha de Custeio inicialmente apresentada agrupava R\$367.000,00 sob a rubrica relativa à venda global de produtos e R\$113.000,00 como venda de serviços, incluindo nessa última composição a estrutura metálica correspondente ao Item 6.

Também foram identificados pontos que demandavam esclarecimentos quanto às referências cambiais utilizadas. A planilha inicialmente apresentada utilizava referência de R\$5,30 por dólar norte-americano em seu cabeçalho, ao passo que o frete internacional apresentava cotação de R\$5,5120, sem que estivesse suficientemente demonstrada a origem da diferença.

Além disso, mostrou-se necessária a complementação das informações referentes às premissas tributárias adotadas, à formação e distribuição do custo de mão de obra então indicado em R\$35.000,00, à classificação do Item 6 e à padronização das nomenclaturas utilizadas na planilha, de forma que cada custo pudesse ser diretamente relacionado ao respectivo item da proposta.

Tais circunstâncias não conduziam, por si sós, à conclusão de inexecuibilidade da proposta, mas impediam a verificação objetiva e individualizada da respectiva formação de preços.

3. DA DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR



Diante dos pontos identificados, foi promovida diligência complementar com a finalidade de sanear e complementar a demonstração de exequibilidade apresentada, sem alteração dos preços unitários ou do valor global da proposta.

Em 06 de outubro de 2026, às 14h26min, foi concedido prazo até as 17h do mesmo dia para apresentação dos esclarecimentos, complementações e documentos solicitados referentes à proposta comercial, à composição de custos e à documentação técnica.

Posteriormente, às 16h56min, o prazo para atendimento da diligência foi prorrogado até as 09h00 do dia 07 de outubro de 2026.

A licitante apresentou tempestivamente sua manifestação e a documentação complementar requerida.

Em 07 de outubro de 2026, na retomada da sessão pública, foi registrado que a arrematante havia apresentado resposta à diligência anteriormente solicitada e que a documentação seguiria para análise.

A diligência teve caráter exclusivamente de saneamento e complementação das informações já apresentadas, permanecendo inalterados os preços unitários e o valor global de R\$480.000,00 constante da proposta comercial.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA PLANILHA DE CUSTEIO RETIFICADA

Em resposta à diligência, a PVM GROUP LTDA apresentou Planilha de Custeio Retificada, contendo a composição individualizada dos Itens 1 a 8 e demonstrando, para cada componente da contratação, os custos de aquisição, fabricação ou licenciamento, importação e frete, mão de obra, tributos incidentes, margem e respectivo preço final.

A nova composição conciliou os valores da proposta comercial, demonstrando R\$410.000,00 correspondentes aos bens dos Itens 1, 2, 3, 5 e 6 e R\$ 70.000,00 correspondentes ao software e aos serviços dos Itens 4, 7 e 8, totalizando o valor global de R\$ 480.000,00.

O Item 6, referente à Estrutura de Sustentação, passou a ser corretamente apropriado como fornecimento de bem de fabricação nacional, no valor de R\$50.000,00, permanecendo os serviços relativos à sua instalação compreendidos no item 7.

Quanto aos custos de importação, a empresa esclareceu que adotou a taxa de referência de R\$5,05 por dólar norte-americano para a mercadoria e o seguro. Para o frete internacional, ainda não contratado, foi utilizada a taxa de R\$5,20 por dólar norte-americano, contemplando provisão para eventual variação cambial até a data do pagamento.

Foram também detalhados o valor da mercadoria importada, frete internacional, seguro, Imposto de Importação, despesas aduaneiras e IPI, permitindo melhor identificação dos componentes empregados na formação dos custos dos equipamentos importados.

Quanto às premissas tributárias, a empresa informou encontrar-se submetida ao regime de Lucro Real e detalhou o tratamento considerado para ICMS, DIFAL, PIS, COFINS e ISS, de acordo com a natureza de cada operação.

A empresa esclareceu, ainda, que o custo de mão de obra diretamente relacionado ao Item 7 corresponde a R\$7.500,00. Segundo informado, a licitante dispõe de quadro técnico próprio e permanente empregado em diversos contratos, razão pela qual foram apropriadas à presente contratação apenas as horas estimadas para montagem, instalação, configuração, integração e testes, em substituição ao valor global anteriormente indicado.

Também foram padronizadas as nomenclaturas utilizadas, permitindo correspondência direta entre a planilha de custeio e cada item constante da proposta comercial.

5. DO RESULTADO ECONÔMICO DA PROPOSTA



A Planilha de Custeio Retificada demonstra custo direto total de R\$324.952,38 e tributos estimados no montante de R\$97.532,75.

Considerando o preço global de R\$480.000,00, a composição apresentada resulta em valor positivo de R\$57.514,87 antes da incidência de IRPJ e CSLL, correspondendo a margem global aproximada de 12%.

Constatou-se que os itens 1, 2 e 5 apresentam margens negativas quando considerados isoladamente. Entretanto, a contratação é estruturada e julgada por lote único, composto por bens, software e serviços tecnicamente interdependentes e destinados à formação de uma única solução integrada.

A empresa esclareceu que as diferenças de margem decorrem da apropriação dos custos de importação, fretes e tributos entre os diversos componentes, sendo os resultados negativos de determinados itens compensados pelas margens positivas dos demais.

Nesse contexto, a existência de margens distintas ou negativas em componentes isolados não caracteriza, por si só, inexequibilidade da proposta, especialmente quando a composição global demonstra a cobertura dos custos considerados e resultado econômico positivo para o lote.

A análise, portanto, considera a viabilidade econômica da execução do objeto contratado em seu conjunto, sem prejuízo da observância dos preços unitários constantes da proposta.

6. CONCLUSÃO

Da análise da documentação apresentada pela PVM GROUP LTDA, especialmente da Planilha de Custeio Retificada e dos esclarecimentos prestados em atendimento à diligência complementar, verifica-se que a licitante demonstrou de forma suficiente a composição econômica da proposta e a viabilidade de execução do objeto pelo valor ofertado.

A individualização dos custos dos Itens 1 a 8 permitiu verificar a correspondência entre os valores da proposta comercial e os respectivos custos de aquisição, importação, frete, mão de obra, tributos e margens, bem como esclarecer as divergências inicialmente identificadas quanto ao agrupamento dos itens, à classificação do Item 6, às referências cambiais e às premissas tributárias adotadas.

Embora determinados itens apresentem margens negativas quando considerados isoladamente, a contratação é realizada por lote único e a composição global apresentada demonstra resultado econômico positivo de R\$57.514,87 antes da incidência de IRPJ e CSLL, correspondente a margem aproximada de 12%, não se verificando elemento objetivo que indique incapacidade de execução da solução nas condições propostas.

Dessa forma, resta comprovada a exequibilidade da proposta apresentada pela PVM GROUP LTDA para o Lote 01, no valor global de R\$480.000,00, considerando-se atendida a exigência de demonstração da viabilidade econômica da contratação.

ANDRÉ DA QUINTA

PREGOEIRO